

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº1.129, DE 2001. (MENSAGEM 1.714/00)

Aprova o ato que outorga concessão à Cable-Link Operadora de Sinais De TV a Cabo Ltda., para explorar serviço de Radiodifusão de sons e imagens, na localidade De Brasília, Distrito Federal.

Autor: COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA.

Relator: Deputado ROBSON TUMA

I - RELATÓRIO

A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática elaborou, na forma regimental, o presente Projeto de Decreto Legislativo nº 1.129, de 2001, destinado a aprovar o ato que outorga concessão à Cable-Link Operadoras de Sinais de TV a Cabo Ltda., para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de Brasília, Distrito Federal.

O projeto vem a esta Comissão para fins do disposto no art. 54, inciso I, do Regimento Interno.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

De acordo com o art. 32, inciso III, alínea *a*, do Regimento Interno, compete à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação examinar a proposição sob os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Nesse passo, nada obsta a tramitação do projeto, haja vista que estão observados os requisitos estabelecidos nos arts. 21, inciso XII, alínea *a*, 49, inciso XII, e 223 da Constituição Federal, que tratam da competência do Congresso Nacional para apreciar os atos de iniciativa do Poder Executivo, pertinentes à outorga e renovação, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de imagens e de sons.

O projeto guarda conformidade com o ordenamento jurídico do País. A técnica legislativa não merece reparos, estando de acordo com a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Isto posto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 1.129, de 2001.

Sala da Comissão, em de de 2001.

Deputado ROBSON TUMA
Relator